



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema em formato de aplicativo/sistema web, destinado ao monitoramento dos indicadores do Brasil 360 do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme especificações técnicas, funcionais e operacionais descritas neste instrumento. Podendo ser prorrogável pelo mesmo período de tempo.

O sistema deverá contemplar painéis gerenciais, relatórios analíticos e Sala de Situação da Vigilância Epidemiológica, com foco no acompanhamento das ações da Atenção Primária à Saúde e das notificações epidemiológicas do município.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão da informação em saúde, garantindo monitoramento contínuo, integrado e estratégico dos indicadores do Brasil 360 do SUS, subsidiando o planejamento, a tomada de decisão e a avaliação das políticas públicas de saúde.

O uso de sistema informatizado específico possibilita maior eficiência no acompanhamento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na qualificação dos cadastros do e-SUS APS, no controle das condições crônicas e no fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica, reduzindo riscos sanitários e ampliando a capacidade de resposta do município.

A ausência de ferramenta tecnológica integrada dificulta a consolidação de dados, a identificação de inconsistências cadastrais, a visualização territorial das doenças e o acompanhamento das metas pactuadas, impactando negativamente os resultados assistenciais e de gestão.

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de um sistema informatizado em formato de aplicativo web, desenvolvido especificamente para o

monitoramento, análise e gestão dos indicadores do Brasil 360 do SUS, com foco na Atenção Primária à Saúde e na Vigilância Epidemiológica.

O sistema deverá funcionar integralmente em ambiente web (cloud), acessível por meio de navegadores de internet, dispensando instalação local, garantindo mobilidade, escalabilidade, atualização contínua e acesso simultâneo por múltiplos usuários, de acordo com seus respectivos perfis e níveis de permissão.

A solução deverá permitir a integração, importação, consolidação e tratamento de dados provenientes do e-SUS APS e demais bases oficiais do SUS, possibilitando a organização das informações por município, unidade de saúde, equipe, microárea e agente comunitário de saúde, com visualização clara, intuitiva e em tempo oportuno.

O sistema deverá contemplar painéis gerenciais dinâmicos (dashboards), relatórios analíticos e operacionais, indicadores com metas parametrizáveis, gráficos, alertas visuais e mapas georreferenciados, possibilitando à gestão municipal:

- Acompanhar o desempenho das equipes e dos agentes comunitários de saúde;

- Monitorar a cobertura de visitas domiciliares e acompanhamentos de condições de saúde;

- Identificar inconsistências cadastrais e fragilidades no território;

- Qualificar as informações do e-SUS APS;

- Apoiar o planejamento, a avaliação e a tomada de decisão em saúde.

A solução deverá disponibilizar módulos específicos e integrados, dentre eles:

- Painel do Agente Comunitário de Saúde, voltado ao acompanhamento das visitas, famílias, cidadãos, condições de saúde, busca ativa e metas de cobertura;

- Módulo de Relatórios Gerenciais e Operacionais, permitindo análises detalhadas, exportação e impressão de dados estratégicos;

- Sala de Situação da Vigilância Epidemiológica, destinada ao rastreamento, monitoramento e análise das doenças e agravos passíveis de notificação, com emissão de alertas automáticos e visualização territorial dos casos.

A solução deverá possuir gestão de usuários por perfil, garantindo que cada usuário tenha acesso apenas às funcionalidades e informações compatíveis com sua atribuição, assegurando confidencialidade, rastreabilidade e controle de acesso.

Deverá ainda contemplar serviços de implantação, parametrização, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, durante toda a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento do sistema, atualização tecnológica e adequação às normativas do Ministério da Saúde.

Todos os dados deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de

segurança da informação, como controle de acesso, criptografia, backup periódico e mecanismos de auditoria.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como uma ferramenta estratégica de gestão em saúde pública, capaz de fortalecer a governança, ampliar a eficiência administrativa, qualificar o cuidado em saúde e apoiar o cumprimento das metas e indicadores pactuados no âmbito do SUS.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema contratado deverá apresentar as seguintes condições e funcionalidade:

A. Painel do Agente Comunitário de Saúde

O sistema deverá disponibilizar painel específico com as seguintes funcionalidades:

- Filtrar dados das visitas dos agentes comunitários de saúde por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Listar famílias e cidadãos cadastrados por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Apresentar meta em porcentagem de cobertura de visita periódica, com gráfico em cores, sendo:
 - Vermelho: longe da meta;
 - Amarelo: acima de 50% da meta;
 - Verde: meta alcançada;
- Listar o número de visitas realizadas por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Detalhar as visitas realizadas, com filtros personalizados dos dados das visitas efetuadas;
- Listar todas as condições de saúde cadastradas, informando o número de acompanhamentos realizados e a porcentagem de cobertura por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Listar dados da busca ativa durante a visita, incluindo: consultas, exames, vacinas e condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Indicar se houve egresso de internações;
- Listar os desfechos das visitas realizadas.

B. Relatórios Gerenciais e Operacionais

O sistema deverá permitir a emissão, visualização, exportação e impressão dos seguintes relatórios:

- Relatório de todos os cidadãos cadastrados contendo CPF, CNS, data de nascimento, idade, telefone e todas as doenças cadastradas;
- Relatório de todos os cidadãos cadastrados com CPF, CNS, data de nascimento, idade, telefone e endereço completo;
- Relatório de cidadãos e domicílios com campos não informados no cadastro territorial e individual, com opção de seleção dos campos a serem analisados;
- Relatório, por unidade, equipe e agente comunitário, de pacientes hipertensos e diabéticos que ainda não estejam registrados como condição/problema via CIAP ou CID-10, com opção de filtragem dos que já estejam;
- Relatório de identificação de cadastros duplicados no e-SUS, com base em nome, data de nascimento e nome da mãe;
- Relatório de todos os cidadãos vinculados à respectiva microárea;
- Relatório com quantitativo de cidadãos por agente comunitário, discriminando: microárea, fora de área e sem microárea;
- Impressão, por agente e responsável familiar, de relatório contendo: – Dados da unidade (Nome, CNES e INE);
 - Endereço completo do domicílio;
 - Nome do responsável familiar em destaque e seus dependentes;
 - Para cada cidadão: nome, CPF, data de nascimento, idade, telefone, sexo e doenças informadas.

C. Sala de Situação da Vigilância Epidemiológica

O sistema deverá disponibilizar módulo específico de Vigilância Epidemiológica com as seguintes funcionalidades:

- Rastrear todas as doenças passíveis de notificação por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Permitir a inserção da quantidade mínima de casos notificados por agravo, com alertas visuais por cores, demonstrando crescimento gradativo dos casos;
- Disponibilizar dashboard individual por doença, com opção de impressão de relatório sintético contendo os principais dados dos pacientes (nome, endereço, idade, telefone, CNS e CPF);
- Permitir filtragem dos dados tanto por CID-10 quanto por CIAP;
- Disponibilizar filtro por doença para emissão de relatórios e geração de mapa georreferenciado, indicando as regiões do município com focos de cada agravo;
- Emitir notificação automática ao responsável pelo setor quando atingido o número mínimo de casos notificados.

5- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A responsabilidade, na necessidade, pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo senhas para todos os funcionários indicados pela Secretária de Saúde para acesso parcial ou integral ao sistema oferecido, na forma de consulta de dados;
- Executar os serviços de forma que não interfiram no sistema E-SUS do Ministério da Saúde prejudicando a produção ou apagando dados do servidor local.

6- GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras: A execução do contrato deverá ser fiscalizada por 1(um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente a entrega do objeto desta compra, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada que deverá Nota Fiscal do fornecimento dos mesmos.

A Prefeitura Municipal se compromete a realizar o pagamento à Contratada em até 30 dias do aceite da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se o procedimento de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas, devidamente formalizadas e anexadas aos autos, a partir das quais foi realizada a média aritmética dos valores coletados.

Registra-se, de forma expressa, a **não utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, quais sejam: (i) painéis de preços governamentais e (ii) contratações similares de outros entes públicos, pelos seguintes fundamentos técnicos:

I – Inadequação de dados disponíveis em painéis de preços (inciso I): verificou-se a inexistência ou insuficiência de registros recentes, específicos e comparáveis nos painéis de preços oficiais, considerando as particularidades do objeto, que envolve solução tecnológica integrada, com características próprias de desenvolvimento, implantação, suporte contínuo e customização voltada ao monitoramento de indicadores do SUS. Tais especificidades comprometem a comparabilidade direta com registros genéricos disponíveis em bases públicas, podendo acarretar distorções no valor estimado;

II – Limitação na utilização de contratações similares (inciso II): as contratações eventualmente identificadas em outros órgãos não apresentam nível adequado de aderência técnica, seja em razão de diferenças nos escopos, nos requisitos funcionais, na arquitetura da solução, ou ainda nas condições de prestação dos serviços (como níveis de suporte, integração sistêmica e volume de usuários). Dessa forma, a utilização desses referenciais poderia comprometer a fidedignidade da estimativa de preços.

Diante desse cenário, a pesquisa direta com fornecedores mostrou-se o método mais adequado e eficiente, considerando:

a) **Celeridade processual**, essencial à natureza da demanda, permitindo maior agilidade na instrução e viabilização da contratação;

b) **Economicidade administrativa**, com redução de custos operacionais e otimização dos recursos humanos envolvidos no processo;

c) **Aderência ao mercado especializado**, assegurando a obtenção de propostas atualizadas junto a empresas efetivamente atuantes no segmento do objeto, com capacidade técnica comprovada;

d) **Eficiência logística e operacional**, considerando fornecedores com experiência na execução do objeto e familiaridade com as condições locais, o que contribui para maior precisão na formação dos preços e melhor qualidade na execução contratual.

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada formação do valor estimado da contratação, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111 | (13) 3844-1153
e-mail: saúde@juquia.sp.gov.br

X

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo ainda exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a adoção da pesquisa direta com fornecedores, aliada à justificativa técnica para a não utilização dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021, demonstra-se plenamente adequada, suficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a correta instrução processual e a eficiência da contratação pretendida.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

Estimam-se com base nos preços, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, o **valor médio** da contratação é de **R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário/mês	Valor total
01	Sistema em formato de aplicativo/sistema web, destinado ao monitoramento dos indicadores do Brasil 360 do Sistema Único de Saúde (SUS)	SERV.	R\$ 3.833,33	R\$ 45.999,96

As despesas para atender a esta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme classificação indicado na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde para solicitação da abertura do processo de compra.

FICHA 244 DR 05.301.0030

10- ANEXOS

Anexo I – COTAÇÕES

Anexo II – PORTARIA NORMATIVA DO PROGRAMA





0 11 2

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



RODRIGO POZZI
Diretor Estratégia Saúde da Família

Juquiá, 10 de março de 2026.